

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO Nº 82/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende adquirir Equipamentos Hospitalares, voltados a atender as Unidades de Saúde, conforme arrolado no termo de referência. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10h30min do dia 30/07/2025 até 10h30min do dia 04/08/2025.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

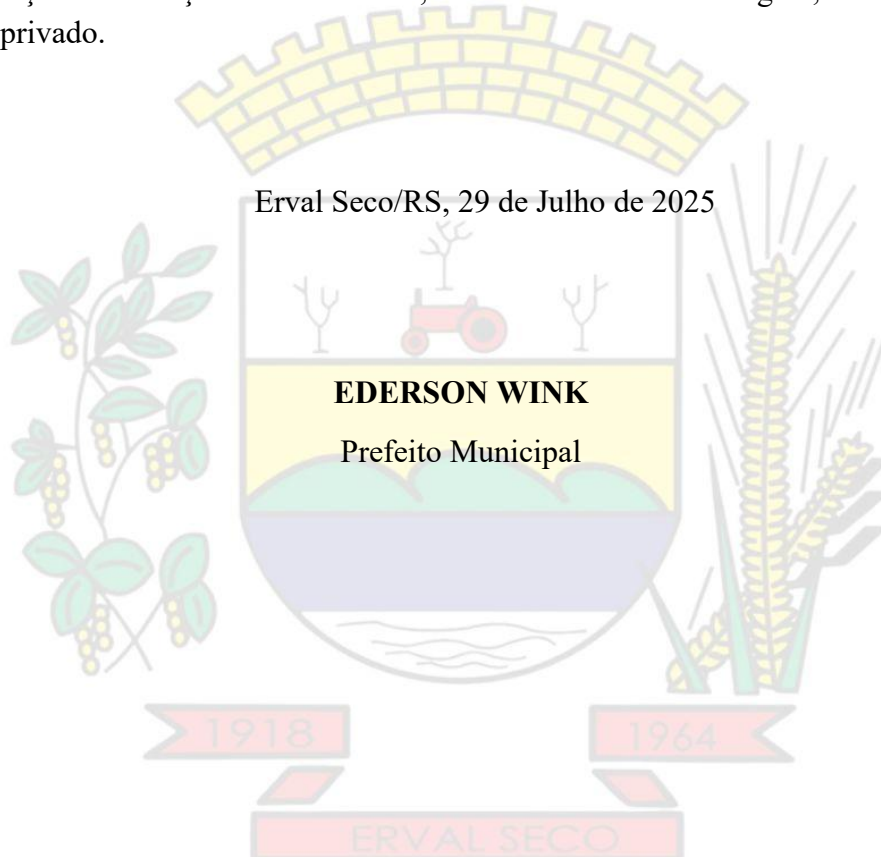
- e) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.

h) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2.DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo é a aquisição de Equipamentos Hospitalares, voltados a atender as Unidades de Saúde, conforme descrições, quantitativos e valores infra.

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, o setor de Compras e Licitações considerou o quantitativo adquirido na última licitação de aquisição deste objeto:

Item	Und	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	4	ANDADORES DE ADULTO PARA IDOSO COM DOIS NIVEIS	R\$ 388,50	R\$ 1.554,00
2	6	MULETAS ORTOPÉDICAS AXILAR	R\$ 203,72	R\$ 1.222,32
3	4	MULETAS ORTOPÉDICAS CANADENSE	R\$ 103,05	R\$ 412,20
4	6	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	R\$ 1.149,00	R\$ 6.894,00
5	6	CADEIRAS DE BANHO	R\$ 539,25	R\$ 3.235,50
6	3	- ASPIRADOR PARA TRAQUEOSTOMIA - Aspirador Clínico de Secreção - Voltagem: 127/220V - Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML - Possui válvula Anti Transbordamento. - Motor: 1/33 HP - Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto - Garantia: 01 ano - Registro na Anvisa: 10355390016 PESOS APROXIMADOS - Produto - Peso: Aprox. 2,5kg 1 ano de garantia: a partir da data de compra, com exceção dos acessórios.	R\$ 733,26	R\$ 2.199,78
VALOR TOTAL: R\$ 15.517,80				

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Erval Seco/RS tem a necessidade da aquisição de Equipamentos Hospitalares, voltados a atender as Unidades de Saúde. Serviços que são de demanda básica da saúde, de baixa complexidade e são competência dos Municípios zelar e manter estes serviços, conforme a Lei Orgânica do SUS.

O principal objetivo da presente Licitação, é oferecer condições para a melhoria dos equipamentos Hospitalares, para que possa suprir as necessidades da população do Município de Erval Seco.

A aquisição desses equipamentos Hospitalares é de grande importância, considerando-se principalmente para a garantir e dar a melhoria da saúde bucal da população, atendimento à primeira infância e juventude e os demais cidadãos que necessitem do serviço. Isso permite que mais pessoas tenham acesso a tratamentos de qualidade, pois com a disponibilidade de bons equipamentos, as equipes odontológicas podem oferecer uma atenção mais completa aos pacientes, incluindo tratamentos de restauração, ortodontia, cirurgia bucal e até serviços de estética dental.

Por final, salientamos que optamos pela abertura dispensa eletrônica, conforme será demonstrado a seguir. Sendo o prazo mínimo de publicação de 03(três) dias úteis, para recebimento de propostas.

Diante disso, a aquisição desses itens se torna necessária para que possa contribuir de forma positiva para a Secretaria de Saúde do Município, tornando uma melhoria da infraestrutura odontológica, oferecendo equipamentos de qualidade para a população.

4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado: Aquisição de equipamentos hospitalares.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Eduarda Schmitz.

III- Cotação com fornecedores regionais, preço de mercado.

IV - Série dos preços coletados;

- BURGOPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 23.732.489/0001-91
R\$ 14.147,00
- COMERCIO DE FRALDAS BABY LTDA - CNPJ 04.014.802/0001-01
R\$ 13.674,00
- SAT MÉDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 24.934.384/0001-88
R\$ 12.661,32
- IGOR HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 05.520.682/0001-87
R\$ 12.790,00

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado;

Valor calculado a partir do preço do custo de unidade de serviço, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

VI- Cálculo do valor estimado;

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado será de até R\$ 15.517,80 (Quinze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

OBS: sendo este valor de referência, conforme pesquisa de mercado, o máximo a ser aceito na licitação. Devendo ser selecionado o menor valor nas propostas da dispensa de licitação, passando a contratar a pessoa jurídica que apresentar menor valor e posteriormente estiver habilitada.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser adquirida mediante licitação.

6. ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de no máximo **15 (quinze)** dias após a data de autorização de fornecimento.

6.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde: Delia Aguiar.

6.3. LOCAL DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- b.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- c.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- d.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e.** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 8.2.** Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;
- 8.3.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

a. O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

b. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.

c. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

d. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

e. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

10. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA, GERAIS E GARANTIA

10.1 A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de 02 dias corridos, a partir do envio da solicitação de fornecimento.

10.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

10.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei no 14.1333 e neste Termo de Referência;

10.4- Não será exigida nenhuma garantia contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

11.2. Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento.

11.3 Demais habilitações exigidas na etapa de habilitação, conforme padrão dos editais anteriores, referente à documentação de qualificação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor, menor preço, ao mesmo tempo que se objetiva a contratação de uma empresa que consiga oferecer as unidades de cada item, conforme a demanda da Secretaria da Saúde, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência.

Além disso, não obstante o menor preço e a garantia dos prazos de entrega no tempo fornecido neste documento, a empresa deve continuar a ter as condições de habilitação fornecidas no momento inicial da contratação.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e o fornecedor, desde a sua vigência até seu período final, deverá abranger o fornecimento do material que ganhar, nas modalidades especificadas e qualificações mínimas.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado e gerido pela Secretária Adjunta e a Secretária da Saúde, haja vista que a Secretaria possui coordenação sobre a sua pasta, assim como deverá realizar posteriores adendos ou rescisões em estrito cumprimento aos prazos e porcentagens estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços, o Município terá, por meio dos fiscais contratuais, até 02 dias úteis para comprovar que os itens entregues estão em consonância com o exigido neste termo de referência e consoante a proposta do fornecedor, sendo esta a etapa de recebimento provisório. Posteriormente, a Secretaria, por meio dos fiscais do contrato, dará o recebimento definitivo do objeto.

A aquisição poderá ser parcelada ou na totalidade, cabendo ao fiscal e ao setor de compras controlar e administrar os quantitativos contratados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de contratação seria a dispensa de licitação, uma vez que na licitação existe uma maior competitividade.

Os valores de referência são os maiores a serem aceitos para cada item e todos os vencedores devem estar habilitados, sob pena de desabilitação.

Poderão ser exigidas algumas declarações para condição mínima de habilitação.

18.-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

18.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 18.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.3 do presente contrato.

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no item 18.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2. como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18.14 Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Erval Seco - RS, 10 de Julho de 2025.

Delia Aguiar
Secretária Municipal de Saúde